



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 26/2021/SESAP - CVS - IMUNIZACAO/SESAP - CVS/SESAP - SECRETARIO

**PROCESSO Nº 00610041.000073/2021-89**

**INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN**

**Assunto: Orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford em gestantes e puérperas E CONTINUIDADE DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 EM GESTANTES.**

Considerando a inclusão das Gestantes e puérperas na sexta edição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 devido aumento no número de óbitos maternos pela covid-19 em 2021;

Considerando que gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto) estão sob risco aumentado para desenvolver formas graves de covid-19 bem como de complicações obstétricas dela decorrentes, tais como parto prematuro e óbito fetal;

Considerando que após o início da vacinação do grupo de gestantes e puérperas o Programa Nacional de Imunizações recebeu a notificação de um caso de evento adverso grave em uma gestante após a administração da vacina COVID-19 AstraZeneca/Oxford;

Considerando a emissão de nota pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária interrompendo a vacinação de gestantes com uso da AstraZeneca/Oxford;

Considerando a necessidade de mais dados de segurança da vacina AstraZeneca/Oxford em gestantes, por precaução, a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte segue as recomendações do Programa Nacional de Imunizações e opta por, neste momento, suspender temporariamente o uso da vacina COVID-19 AstraZeneca/Oxford em gestantes e puérperas, amparado pelas recomendações da Câmara Técnica Assessora em Imunizações e Doenças Transmissíveis e em atendimento a solicitação da Anvisa. Adicionalmente, recomenda-se a interrupção da vacinação das gestantes e puérperas sem outros fatores que impliquem em risco aumentado para covid-19.

A vacinação das gestantes e puérperas deverá ser condicionada a prescrição médica após avaliação individualizada de risco benefício;

As gestantes e puérperas com comorbidades que ainda não tenham sido vacinadas deverão ser vacinadas com vacinas COVID-19 que não contenham vetor viral (Sinovac/Butantan ou Pfizer).

**As gestantes e puérperas (incluindo as sem fatores de risco adicionais) que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford deverão aguardar o término do período gestação e puerpério ( até 45 dias após o parto) para administração da segunda dose da vacina;**

As gestantes e puérperas (incluindo as sem fatores de risco adicionais) que já tenham recebido a primeira dose de outra vacina COVID-19 que não contenha vetor viral (Sinovac/Butantan ou Pfizer) deverão completar o esquema com a mesma vacina.

As gestantes e puérperas pertencentes a outros grupos prioritários (trabalhadoras da saúde ou de outros serviços essenciais por exemplo) poderão ser vacinadas após avaliação individual de risco e benefício a ser realizada em conjunto com o seu médico.

As gestantes e puérperas que já se imunizaram com a vacina da AstraZeneca/Oxford, devem ser orientadas a procurar atendimento médico imediato se apresentarem um dos seguintes sinais/sintomas nos 4 a 28 dias seguintes a vacinação: Falta de ar; Dor no peito; Inchaço na perna; Dor abdominal persistente; Sintomas neurológicos, como dor de cabeça persistente e de forte intensidade ou visão borrada; Pequenas manchas avermelhadas na pele além do local em que foi aplicada a vacina.

## **1. AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA VACINA DA PFIZER AOS MUNICÍPIOS DO RN**

Considerando que a distribuição da vacina da pfizer aconteceu de forma gradativa, pelo fato das especificações de logística e armazenamento, sendo inicialmente disponibilizada apenas para a capital do Estado, logo depois para os cinco municípios da Região Metropolitana. Após discussão e pactuação em Câmara Técnica das Vacinas, no dia 18/05, foi deliberado a distribuição das vacinas da pfizer para todos os municípios de RN.

**A oferta da vacina seguirá fluxo adotado até o momento para as demais vacinas, priorizando a oferta ao grupo prioritário das GESTANTES E PUÉRPERAS com comorbidades ao finalizar esse grupo os municípios poderão estar ampliando para as demais gestantes. Neste sentido, foram realizadas capacitações, com o apoio da farmacêutica e a com a Coordenação Estadual do Programa de Imunização, e as orientações específicas já foram comunicadas as centrais regionais.**

**Devido as especificidades da vacina Pfizer, principalmente no que se refere ao armazenamento e logística, foram discutidos e pactuados a nível regional (CIR) sendo facultado ao município o recebimento nessa primeira remessa.**

A distribuição aos estados deste total inicial de doses ocorrerá em 2 etapas: primeiro as doses 1 (D1) e, no intervalo de 12 semanas para cumprimento do esquema vacinal, as doses 2 (D2), dadas as especificidades do armazenamento.

### **ATENÇÃO!!!**

#### **ARMAZENAMENTO**

- No máximo 5 dias à temperatura de +2°C a +8°C
- Até 14 dias (2 semanas) à temperatura de -25°C à -15°C
- Durante toda a validade (6 meses) em freezer de ultra baixa temperatura (-80°C à -60°C).

**Garanta 5 dias integrais à temperatura de +2°C à +8°C para unidades de saúde realizarem a vacinação!!**



### **ATENÇÃO!!!**

- **A dose a ser administrada é de 0,3ml**
- Após a diluição, o total de doses **deverá ser utilizado em 6 horas, conservados de +2°C à +8°C** (utilize para a diluição seringa de 3 ml)
- Utilize para administração o conjunto de seringa de 1ml;
- **Via de aplicação intramuscular;**
- O esquema completo da vacina é **de 2 doses (D1 + D2);**
- O **intervalo entre doses é de 12 semanas**, oriente os usuários!!

## **2. DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA**

Serão encaminhados aos municípios os seguintes quantitativos:

- 10.530 doses da vacina **PFIZER/WYETH**, para atender (D1) de gestantes e puérperas com comorbidades;
- As doses serão distribuídas em temperatura positiva ( +2 a +8) tendo o prazo de cinco para utilização.

## **3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E ORIENTAÇÕES GERAIS**

Para vacinação prioritária, conforme fase I descrita acima, a gestante com comorbidade deverá comprovar a condição de risco (comorbidade), conforme recomendações do **PNO (exames OU receitas OU relatório médico OU prescrição médica etc. Adicionalmente, poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde).**

Para a imunização das puérperas com comorbidades, como prova de encontrar-se no período considerado como de puerpério (até 45 dias após o parto), a necessidade de apresentação de declaração de nascido vivo e/ou certidão de nascimento da criança, bem como os documentos necessários para comprovação dos tipos de comorbidades consideradas prioritárias para fins de imunização contra a Covid-19, consoante no anexo 1 desta Nota técnica;

A vacinação poderá ocorrer independentemente da idade gestacional.

No caso da puérpera, ao ser vacinada, na condição de lactante deverá ser orientada a não interromper o aleitamento materno.

A vacinação poderá ser realizada com qualquer vacina de plataforma de vírus inativado, vetor viral ou mRNA, respeitando os intervalos entre as doses recomendados pelo PNI.

Deverá ser respeitado o intervalo de no mínimo 14 dias entre a administração da vacina Influenza e/ou outra vacina do calendário de vacinação da gestante/puérpera e a administração da vacina COVID-19.

## **4. CONCLUSÃO**

Procedam ao total controle quanto ao registro de aplicação das vacinas contra COVID-19, monitorando periodicamente se a remessa dos imunizantes está sendo suficiente para atender à população das gestantes e puérperas que preencham os requisitos pertinentes.

No decorrer da campanha, as Notas Técnicas e Notas Informativas permanecerão como meio de atualização **dos cronogramas de distribuição dos lotes das vacinas encaminhadas** pelo MS e **novas orientações técnicas** que se façam necessárias à **continuidade da vacinação dos grupos alvo**, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo total da população prevista nas estimativas e atualizações do Plano Estadual para Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.

Ratifica-se a importância da comunicação imediata a Coordenação Estadual de Imunização de quaisquer ocorrências relacionadas as vacinas COVID-19, de forma a viabilizar ações efetivas em tempo oportuno. A Equipe do Programa Estadual de Imunização se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID - 19 e outros esclarecimentos, fone: (84) 3232-2821, e-mail: imunizacao24@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GRAZIELA PAULINO DA COSTA DA FRANCA, Coordenadora Estadual do Programa de Imunização**, em 24/05/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCI BRITO DE LIMA MAIA, Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 24/05/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Subsecretária de Gestão das Regiões e Redes de Atenção**, em 24/05/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9682253** e o código CRC **BA822EC1**.

ANEXO 1. DISTRIBUIÇÃO DA VACINA DA PFIZER PARA O GRUPO DE GESTANTES E PUERPERAS COM COMORBIDADES

<b>Município</b>	<b>URSAP</b>	<b>DOSES D1 PFIZER PARA GESTANTES (FRASCOS COM 6 DOSES)</b>
Arês	1	84
Baía Formosa	1	54
Brejinho	1	78
Canguaretama	1	240
Espírito Santo	1	48
Goianinha	1	222
Jundiá	1	6
Lagoa d'Anta	1	54
Lagoa de Pedras	1	48
Lagoa Salgada	1	72
Montanhas	1	72
Monte Alegre	1	114
Monte das Gameleiras	1	24
Nísia Floresta	1	162
Nova Cruz	1	222
Passa e Fica	1	66
Passagem	1	18
Pedro Velho	1	102
Santo Antônio	1	144
São José de Mipibu	1	324
Senador Georgino Avelino	1	36
Serra de São Bento	1	42
Serrinha	1	30
Tibau do Sul	1	102
Várzea	1	36
Vera Cruz	1	72
Vila Flor	1	18
Apodi	2	186
Mossoró	2	1728
Afonso Bezerra	3	42

Bento Fernandes	3	30
Caiçara do Norte	3	36
Caiçara do Rio do Vento	3	18
Ceará-Mirim	3	468
Galinhas	3	18
Guamaré	3	126
Ilmo Marinho	3	60
Jandaíra	3	36
Jardim de Angicos	3	18
João Câmara	3	228
Lajes	3	54
Macau	3	144
Maxaranguape	3	60
Parazinho	3	48
Pedra Grande	3	24
Pedra Preta	3	18
Pedro Avelino	3	30
Poço Branco	3	78
Pureza	3	54
Riachuelo	3	48
Rio do Fogo	3	72
São Bento do Norte	3	24
São Miguel do Gostoso	3	60
Taipu	3	60
Touros	3	210
Acarí	4	48
Bodó	4	24
Caicó	4	300
Carnaúba dos Dantas	4	42
Cerro Corá	4	60
Cruzeta	4	30
Currais Novos	4	228
Equador	4	30
Florânia	4	48
Ipueira	4	6
Jardim de Piranhas	4	78
Jardim do Seridó	4	48

Jucurutu	4	102
Lagoa Nova	4	96
Ouro Branco	4	24
Parelhas	4	120
Santana do Seridó	4	12
São Fernando	4	18
São João do Sabugi	4	24
São José do Seridó	4	24
São Vicente	4	30
Serra Negra do Norte	4	36
Tenente Laurentino Cruz	4	36
Timbaúba dos Batistas	4	6
Barcelona	5	24
Bom Jesus	5	54
Campo Redondo	5	66
Coronel Ezequiel	5	36
Jaçanã	5	48
Januário Cicco	5	78
Japi	5	54
Lagoa de Velhos	5	18
Lajes Pintadas	5	30
Ruy Barbosa	5	18
Santa Cruz	5	240
Santa Maria	5	30
São Bento do Trairí	5	24
São José do Campestre	5	66
São Paulo do Potengi	5	96
São Pedro	5	36
São Tomé	5	54
Senador Elói de Souza	5	42
Serra Caiada	5	78

Sítio Novo	5	30
Tangará	5	78
Água Nova	6	18
Alexandria	6	84
Almino Afonso	6	24
Antônio Martins	6	30
Coronel João Pessoa	6	24
Doutor Severiano	6	42
Encanto	6	42
Francisco Dantas	6	18
Frutuoso Gomes	6	24
Itaú	6	24
João Dias	6	18
José da Penha	6	36
Lucrecia	6	18
Luís Gomes	6	66
Major Sales	6	24
Marcelino Vieira	6	48
Martins	6	48
Olho-d'Água do Borges	6	18
Paraná	6	18
Patu	6	54
Pau dos Ferros	6	162
Pilões	6	24
Portalegre	6	48
Rafael Fernandes	6	30
Rafael Godeiro	6	12
Riacho da Cruz	6	18
Riacho de Santana	6	18
Rodolfo Fernandes	6	24
São Francisco do Oeste	6	24
São Miguel	6	138
Serrinha dos Pintos	6	30



Severiano Melo	6	30
Taboleiro Grande	6	18
Tenente Ananias	6	66
Umarizal	6	42
Venha-Ver	6	24
Viçosa	6	6
<b>TOTAL</b>		<b>10530</b>